PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 Centro – Caieiras - São Paulo - Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 9 3 9
(22 DE DEZEMBRO DE 2006)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR OU RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, ou receber como dação em pagamento, uma área de terras com aproximadamente 50.000,00m², localizada no final da Avenida da Paz, Bairro do Morro Grande, que consta pertencer a **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL**, necessário para a implantação de um Centro Turístico com atividades educacionais, sociais, culturais e artísticas e cívicas.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser desapropriado tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento.

SITUAÇÃO: Localiza-se no final da Avenida da Paz, Bairro do Morro Grande, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO INDÚSTRIA DE PAPEL

ÁREA: 50.000,00m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Localiza-se no final da Avenida da Paz, fazendo frente para o prolongamento da mesma, confrontando do lado esquerdo de quem do prolongamento da Avenida da Paz, olha o imóvel, com terras do Cemitério do Morro Grande – Cemitério da Paz, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caieiras; no lado direito com terras de Roberto Pires, ou quem de direito (Terreno da Horta Municipal) e nos fundos com terras da Companhia Melhoramentos de São Paulo – Industria de Papel.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro Caieiras - São Paulo Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 9 3 9 **-2-**
(22 DE DEZEMBRO DE 2006)

ARTIGO 3º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal nos termos do Inciso V, artigo 71, da Lei Orgânica deste Município.

ARTIGO 4º - Assim que a área objeto desta Lei estiver incorporada a patrimônio público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a concedê-la a Associação Apostólica Indivisa Christi, Movimento Apostólico de Shoenstatt de Caieiras, entidade sem fins lucrativos, para que a referida entidade implante no local projeto turístico, e desenvolva projetos educacionais e de formação cívica, com prestação de assistência Social e filantrópica, patrocinando atividades sociais, artísticas, comunitárias e de mais suas atividades fins, dentro das normas especificadas na Lei Municipal nº 3.816, de 18 de abril de 2006.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de dezembro de 2006.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria. GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc